



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 284/2025 - GP

Lambari, 29 de agosto de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 75 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

CÓPIA

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO	Assinado de forma
FRAMIL LOBO	digital por LEONARDO
SANTOS:123012	FRAMIL LOBO
90654	SANTOS:12301290654
	Dados: 2025.08.29
	14:30:15 -03'00'

Leonardo Framil Lobo Santos  
Prefeito Municipal

RECEBIDOS  
DATA 29/08/2025  
ASS. [Assinatura]

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 75 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal que autoriza o Município de Lambari a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Cumpra ressaltar que a referida Associação desenvolve relevante e reconhecido trabalho junto à comunidade local, incentivando e promovendo atividades esportivas que contribuem para o bem-estar, integração social e formação cidadã de nossos munícipes.

Para fins de instrução e regular tramitação, acompanha a presente propositura o Plano de Trabalho elaborado pelo Presidente da Associação, Sr. Antônio Marcos de Oliveira, contendo a descrição detalhada das ações e metas a serem executadas.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Diante do exposto, e considerando o inequívoco interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos Nobres Edis, a fim de viabilizar a efetiva participação dos atletas Lambariense nas competições previstas.

Atenciosamente,

LEONARDO  
FRAMIL LOBO  
SANTOS:12301290  
654

Assinado de forma digital  
por LEONARDO FRAMIL  
LOBO  
SANTOS:12301290654  
Dados: 2025.08.29 14:30:40  
-03'00'

**Leonardo Framil Lobo Santos**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 75 /2025.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.632.770/0001-21, com sede na Rua Serafim Carlos da Silva, nº 34, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representado por seu atual presidente – Sr. Antônio Marcos de Oliveira no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

**Artigo 2º.** O valor descrito no artigo anterior será repassado em parcela única até o dia 30 de setembro de 2025.

**Artigo 3º.** A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.05.01.27.812.2006.2028.3.3.50.41.00 - Ficha 240 - Fonte 1500.

**Artigo 4º.** A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 29 de agosto de 2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO  
SANTOS:12301290654

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FRAMIL LOBO  
SANTOS:12301290654  
Data: 2025.08.29 14:31:07 -03'00'

**Leonardo Framil Lobo Santos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: \_\_\_/\_\_\_/2025\_\_\_\_\_.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

---

OFÍCIO Nº 59/2025 – SME

Lambari/MG, 28 de agosto de 2025.

Ao Senhor

Dr. José Augusto Carvalho Gomes de Souza

Assessor Jurídico do Município de Lambari – MG

**Assunto: Repasse – Associação Lambariense de Esportes**

Senhor Doutor,

Encaminhamos em caráter de urgência a Vossa Senhoria a documentação referente à solicitação de repasse no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado à **Associação Lambariense de Esportes**, conforme previsão na **Ficha 240, Fonte 1500**.

Segue em anexo o **Plano de Trabalho** apresentado, para que este setor proceda à análise quanto à legalidade, viabilidade e emissão de parecer jurídico, a fim de subsidiar os trâmites administrativos necessários para a formalização do repasse.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Thales Heitor Souza Alves**  
Secretário Municipal de Esportes



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari  
Gabinete do Prefeito

## PLANO DE TRABALHO

### CONCEDENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari	2- CNPJ: 17.877.200/0001-20
-----------------------------------------------------	--------------------------------

### I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: ALE – Associação Lambariense de Esportes		2- CNPJ: 09.632.770/0001-21	
3- ENDEREÇO SEDE: Rua Serafim Carlos da Silva, número 34			
4- CIDADE: Lambari-MG	5- CEP: 37.480-000	6- FONE / FAX:	7- E-M AIL: Ass.lambariensedeesportesale@gmail.com
7- CONTA CORRENTE: CP – 738971141-9	8- BANCO: Caixa Econômica Federal	9- AGÊNCIA: 0128	10- PRAÇA DE PAGAMENTO: Lambari
11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Marcos de Oliveira		12- CPF: 973.956.346-20	
13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: RG 11.027.361	14- CARGO: Presidente	15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:	
16- ENDEREÇO RESIDENCIAL: SERAFIM CARLOS DA SILVA Nº 34		17- CIDADE: Lambari-MG	18- CEP: 37480-000
19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:		20- Nº CREA:	
21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		22- REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL: Custeio de passagens aéreas (ida e volta) e estadia de duas atletas de Lambari/MG para participação em campeonato internacional no Peru, representando o município e o país. Oportunidade única que justifica o apoio municipal.			

### II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- OBJETO A SER EXECUTADO: A presente proposta tem como finalidade viabilizar a participação de duas atletas do município de Lambari em campeonato internacional a ser realizado no Peru. A ação consiste no custeio das passagens aéreas de ida e volta, bem como da estadia das atletas durante o período da competição, garantindo sua presença e plena participação no evento. As atletas representarão não apenas a cidade de Lambari, mas também o Brasil, em um campeonato de relevância internacional, o que reforça a importância do investimento público no incentivo ao esporte. A iniciativa se justifica pela necessidade de apoio institucional aos talentos locais, promovendo a valorização do esporte como ferramenta de transformação social, visibilidade para o município em cenário internacional e estímulo ao desenvolvimento esportivo. Além do impacto esportivo imediato, a proposta amplia as oportunidades futuras para as atletas, fortalece o nome de Lambari como incentivadora do esporte de alto rendimento e contribui para o fortalecimento da imagem da cidade em contextos nacionais e internacionais.	
2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: <ul style="list-style-type: none"><li>• Constituição Federal / 88</li><li>• Lei 13.019/2014 – MROSC</li><li>• Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC</li><li>• Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017</li></ul>	
3- OBJETIVO: Viabilizar a participação de duas atletas de Lambari/MG em campeonato internacional no Peru, por meio do custeio de passagens aéreas (ida e volta) e estadia, assegurando a representação do município e do país.	4- PERÍODO DE VIGÊNCIA Início: 01/09/2025 Término: 30/11/2025



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari  
Gabinete do Prefeito

**5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO**

O município de Lambari/MG possui duas atletas em ascensão que vêm se destacando em competições regionais e nacionais, alcançando projeção internacional. Entretanto, a limitação de recursos financeiros representa um obstáculo para a efetiva participação desses talentos em eventos fora do país, o que compromete sua evolução esportiva e a visibilidade da cidade.

Diante desse contexto, o custeio de passagens aéreas (ida e volta) e da estadia de duas atletas convocadas para disputar campeonato internacional no Peru apresenta-se como medida necessária e estratégica. O apoio municipal é o elo que possibilita a concretização dessa oportunidade única, garantindo a representação de Lambari e do Brasil no cenário esportivo internacional e reforçando o compromisso da gestão com o incentivo ao esporte e à valorização dos talentos locais.

**6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

**Meta:** Viabilizar a participação de duas atletas de Lambari/MG em campeonato internacional no Peru, garantindo a representação do município e do Brasil.

**Atividades a serem executadas:**

1. Contratação e pagamento de passagens aéreas de ida e volta para as atletas;
2. Custeio da estadia das atletas durante o período da competição;
3. Acompanhamento administrativo e logístico da viagem;
4. Garantia de condições adequadas para participação plena das atletas no evento;
5. Registro e divulgação da participação das atletas, reforçando a imagem do município no cenário esportivo.

**7- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades serão executadas pela associação responsável pelo acompanhamento das duas atletas, incluindo a contratação e custeio das passagens aéreas de ida e volta, bem como da estadia durante o campeonato internacional no Peru.

A associação ficará encarregada do acompanhamento logístico, garantindo condições adequadas para a participação das atletas, bem como da divulgação institucional da representação do município e do Brasil no evento.

**8- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:**

A aferição das metas será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

1. Confirmação da aquisição das passagens aéreas de ida e volta para duas atletas;
2. Comprovação da reserva para duas atletas e utilização da estadia durante o campeonato;
3. Registro da participação efetiva das atletas no evento internacional;
4. Relatórios da associação sobre logística e acompanhamento das atletas;
5. Documentação fotográfica e/ou material de divulgação que comprove a representação do município e do Brasil no campeonato.



**9- PREVISÃO DESPESAS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
Hospedagem + Alimentação	2	un.	
Passagem aérea de ida e volta	2	un.	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.000</b>

**10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENIENTE**

DATA	VALOR
12 DE SETEMBRO	R\$ 7.000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.000</b>

**13 - DECLARAÇÕES**

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI que:

- a) a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

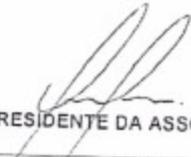


Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari  
Gabinete do Prefeito

- j) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 20 de agosto de 2025

  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção / Monitoramento:	
_____	_____
_____	
Lambari, 20 de agosto de 2025.	
 Leonardo Framil Lobo PREFEITO MUNICIPAL	